



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SUEB
UNIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM – UNEA
GERÊNCIA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE – GID
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CEDOC
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO – PVSA/FIDA**

**SELEÇÃO DE AGENTE DE APOIO A PROJETOS ESCOLARES – AAPE, EDUCANDOS EGRESSOS DOS CURSOS
TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA**

EDITAL Nº 010/2019 – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTE DE APOIO A PROJETOS ESCOLARES – AAPE, EDUCANDOS EGRESSOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - EFAS E CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RURAL– CEEPRUS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DE FORMAÇÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO ESTABELECIDADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS PERTENCENTES AOS 50 (CINQUENTA) MUNICÍPIOS QUE PACTUARAM AÇÕES DO SUBCOMPONENTE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CONTEXTUALIZADA COM O SEMIÁRIDO, NO ÂMBITO DO PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO – PVSA, FINANCIADO PELO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA E PELO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O **Governo do Estado do Piauí**, através da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e responsável, como Coexecutora pela execução das ações do **Subcomponente de Educação do Campo Contextualizada no Semiárido**, amparado na lei Nº 7.237 de 23 de julho de 2019, que institui, no âmbito do Estado do Piauí, o Programa de Bolsa Monitoria, Iniciação à Pesquisa e Agente de Apoio a Projetos Escolares, no contexto do Projeto Viva o Semiárido, torna público por meio deste edital, as normas e procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de **educandos egressos das escolas profissionais, com formação em técnico agropecuária**, para desempenhar e dar suporte técnico às práticas escolares relacionadas à manutenção e implementação dos Sistemas Produtivos Agroecológicos, no âmbito do **Projeto Viva o Semiárido – PVSA**, sob orientação da SEDUC e da entidade responsável pela implementação dos referidos projetos, mediante as condições estabelecidas neste edital, observadas as disposições do **Acordo de Empréstimo Nº I-788-BR/2013**, por meio de pagamento de bolsas a educandos (técnicos) egressos das escolas profissionais.

O Projeto Viva o Semiárido-PVSA é resultado de um acordo de empréstimo financeiro assinado em 09 de abril de 2013, entre o **Governo do Estado do Piauí** e o **Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA**. Tem como objetivo global contribuir para reduzir os níveis de pobreza e de extrema pobreza da população rural – homens, mulheres e jovens da região semiárida do Piauí, com área de atuação, no Subcomponente de Educação do campo Contextualizada com o Semiárido, em 50 municípios nos territórios:



Vale do Sambito (Valença), Vale do Canindé (Oeiras), Vale do Guaribas (Picos), Chapada do Vale do Itaim (Paulistana) e Serra da Capivara (São Raimundo Nonato).

O subcomponente de ECSA tem como objetivos: ampliar e consolidar o processo de formação de alunos, professores e gestores das escolas da rede pública municipal e estadual em educação contextualizada e viabilizar práticas pedagógicas e tecnológicas apropriadas à região para o incremento das atividades produtivas sustentáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de Agente de Apoio a Projetos Escolares – AAPE, educandos egressos dos cursos técnicos de agropecuária das escolas de educação profissional (CEEPRUS, EFAS e outras instituições de formação de técnicos em agropecuária em consonância com a política de formação estabelecida pelo Ministério da Educação);

1.2. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação de Educação do Campo – SEDUC/PI;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

- a) Prova de Títulos (Análise Curricular e de rendimento apresentado no histórico escolar) - Executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Coordenação de Educação do Campo - SEDUC/PI;

1.4. Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de 35 (trinta e cinco) horas semanais de dedicação ao projeto, sem qualquer vínculo empregatício com a SEDUC;

1.5. Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com a gestão da escola e a entidade responsável pela implementação dos Sistemas Agroecológicos Produtivos, sob supervisão e anuência da Coordenação de Educação do Campo da SEDUC;

1.6. Será permitido ao bolsista acumular atividades em até 6 (seis) escolas, mediante o pagamento de bolsa correspondente ao número de escolas nas quais desempenhará as atividades;

1.7. As despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo PVSA/FIDA;

1.8. A formalização da Bolsa ocorrerá por meio de Termo de Compromisso para concessão da referida bolsa.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar 15 educandos egressos das escolas profissionais (CEEPRUS, EFAS e outras instituições de formação de técnicos em agropecuária em consonância com a política de formação estabelecida pelo Ministério da Educação) para atuarem como bolsistas no acompanhamento às escolas de educação básica contempladas com os Sistemas Produtivos Agroecológicos, no âmbito do Projeto Viva o Semiárido – PVSA/FIDA.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Oferecer ao estudante egresso oportunidade de desenvolver atividades de orientação e acompanhamento compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com gestores, docentes e educandos por meio de práticas pedagógicas e técnicas relacionadas aos projetos produtivos das escolas;

3.2. Auxiliar e dar suporte às escolas na implementação e manutenção dos Sistemas Produtivos Agroecológicos;



3.3. Apoiar a ação dos docentes das escolas regulares, envolvidos na implementação dos projetos produtivos agroecológicos em atividades técnicas e práticas pedagógicas que contribuam para o aprimoramento pessoal, acadêmico e profissional dos educandos;

3.4. Auxiliar os professores na elaboração de material didático para implementação das práticas agroecológicas e tecnologias apropriadas ao semiárido.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São pré-requisitos básicos para a investidura na função de bolsista:

- a) Ser educando egresso dos Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU, das Escolas Famílias Agrícolas – EFAS ou de outras instituições de formação de técnicos em agropecuária em consonância com a política de formação estabelecida pelo Ministério da Educação;
- b) Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se as atividades cumprindo uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- c) Não ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

4.2. São atribuições do bolsista:

- a) Elaborar junto com a direção e coordenação da escola um Plano de Trabalho que esteja de acordo com estabelecido pela entidade responsável pela implementação dos projetos produtivos e a Coordenação de Educação do Campo na SEDUC;
- b) Encaminhar o plano de trabalho para a Coordenação de Educação do Campo na SEDUC;
- c) Dá suporte e fazer acompanhamento no desenvolvimento dos projetos produtivos de cada escola sob sua responsabilidade;
- d) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho aprovado pela Coordenação de Educação do Campo/SEDUC;
- e) Cumprir a carga horária estipulada no Termo de Compromisso e planos de trabalho mediante horários/tempos estabelecidos nestes últimos;
- f) Encaminhar para Coordenação de Educação do Campo/SEDUC, relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer as atividades de bolsista, conforme descrito no item 4.1;

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação de todas as condições deste edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado;

5.3. As inscrições serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/ no período compreendido entre as 08h do dia 24/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019 (horário local), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página de Inscrição disponível no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/
- b) Informar seus dados pessoais e fazer o *upload* do documento de identidade com foto;
- c) Fazer upload do currículo, histórico escolar e diploma **em formato PDF**;

5.4. O *upload* da documentação comprobatória deve ser efetivado até as 23h59min do dia 01 de outubro de 2019.

5.4.1. Antes de proceder com o *upload*, o candidato deverá observar com cautela cada

documento correspondente ao item que deseja comprovar.

5.5. Encerrado o período de inscrição no sistema, aquelas que forem realizadas e que tenham sido efetivamente concluídas, com a documentação anexada, serão automaticamente homologadas e não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

5.6. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos na tabela do Anexo I;

5.7. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.8. Para fins do disposto na alínea “b” do subitem 5.3 deste edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil.

5.9. As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

5.9.1. Não enviar o currículo comprovado, histórico escolar e diploma.

5.10. Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

5.11. Em hipótese alguma o candidato poderá alterar as informações enviadas depois de gerado comprovante de inscrição no site;

5.12. Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

5.13. É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;

5.14. Será eliminada em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto a apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo as sanções cíveis e criminais;

5.15. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.16. A Coordenação de Educação do Campo – SEDUC/PI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

5.17. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

5.19. As dúvidas sobre o presente processo seletivo deverão ser sanadas junto à Coordenação de Educação do Campo/SEDUC pelo telefone (86) 3215-7508

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 As datas prováveis deste processo de seleção estão dispostas no Cronograma de Execução a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	23/09/2019
Período de Inscrições Online	24/09 a 01/10/2019
Resultado Classificatório da homologação das inscrições	02/09/2019
Análise da documentação (Currículo)	03 a 07/10/2019
Resultado Final Preliminar	08/10/2019
Recursos contra o resultado final preliminar eletrônico	09/10/2019
Resultado dos recursos contra o resultado final preliminar	10/10/2019
Resultado final	11/10/2019
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	14 a 18/10/2019

6.2 O **Resultado de Homologação das Inscrições** consiste em uma listagem dos candidatos inscritos, gerada automaticamente pelo sistema com base nas informações prestadas pelos mesmos;

6.3 O **Resultado Final** constituirá na listagem dos candidatos classificados até o 25º (vigésimo quinto) lugar, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos computados em conformidade com a respectiva tabela de pontuação disponível no Anexo I;

6.4. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do link disponibilizado na página da SEDUC, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia 09 de outubro de 2019, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital.

6.4.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado ou em desacordo com o item 6.4.

6.4.2. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo contidas no item 6.4;
- c) Que no espaço reservado à Argumentação dos Recursos contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- d) Que no espaço reservado à Argumentação dos Recursos contenha informação referente a outro candidato;
- e) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; e
- f) Intempestivos.

6.5. O **Resultado Final** será publicado após analisados todos os recursos, de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (item 6.1);

6.6. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com mais idade;

6.7. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no componente experiências com práticas agrícolas;
- b) Apresentar maior pontuação no componente rendimento escolar apresentado no histórico escolar;



6.8. Os candidatos listados no **Resultado Final** e que uma vez convocados para assinatura do Termo de Compromisso não se apresentarem no prazo previsto nesta ocasião ficarão eliminados do Processo Seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso os candidatos classificados no **Resultado Final** obedecendo à ordem de classificação e mediante as vagas estabelecidas neste edital e conforme a implementação dos projetos produtivos nas escolas, sendo a convocação de responsabilidade da Coordenação de Educação do Campo - SEDUC/ PI;

7.2. No ato da convocação para assinatura do Termo de Compromisso deverão ser entregues, impressos, os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição;
- b) Curriculum Vitae conforme informado no ato da inscrição (ANEXO I);
- c) Original e cópia de todos os itens informados no Curriculum Vitae;
- d) Original e cópia do Documento oficial de identificação;
- e) Original e cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Original e cópia do comprovante de residência;
- g) 02 (duas) cópias do número do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- h) 02 (duas) cópias do Comprovante da Conta Bancária – Banco do Brasil, com número da **Conta Corrente** e Agência (Cópia do cartão, cabeçalho do extrato bancário ou comprovante de abertura da Conta).

7.3. Para a assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) ter sido classificado e convocado para assinatura para Assinatura do Termo de Compromisso neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- c) estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso junto a Coordenação de Educação do Campo/SEDUC.

7.4. Tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no edital, ficando neste caso o candidato eliminado do Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE

8.1. O Processo Seletivo, objeto do presente edital, será válido por 08 (oito) meses a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por interesse da SEDUC/PVSA/FIDA;

8.2 O período de validade do edital não se vincula ao período de duração da bolsa ou das atividades do profissional bolsista que for convocado para atuar no Programa, uma vez que este poderá atuar tendo por base as necessidades do programa, podendo ser desligado a qualquer tempo nos termos deste edital.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1. A Bolsa envolverá 8 parcelas mensais no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme previsto no Plano de Trabalho Anual – POA/2019, para cada escola que o bolsista acompanhar;

9.2. O bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não é gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tem validade para

contagem de tempo de serviço;

9.3. Os bolsistas selecionados irão atuar nas escolas com os projetos produtivos implantados, levando-se em consideração a ordem de classificação e a proximidade com seu local de residência e território;

9.4. As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito deste edital não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;

9.5. O pagamento da bolsa no âmbito do Projeto Viva o Semiárido - PVSA não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício;

9.6. As bolsas da SEDUC serão pagas com recursos orçamentários do PVSA/FIDA - Subcomponente de Educação Contextualizada;

9.7. A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil.

10. PLANO DE TRABALHO(PT):

10.1. O Plano de Trabalho deve apresentar a descrição das atividades que o bolsista irá desenvolver e o respectivo cronograma;

10.2. O bolsista deverá encaminhar relatório mensal das atividades realizadas para a Coordenação de Educação do Campo – SEDUC. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão da bolsa até que a situação se normalize.

11.DAS CLAUSULAS ANTECORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes¹, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para

¹ Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes

impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao Termo de Compromisso se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA imporá sanções ao Bolsista, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Termo de Compromisso, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

12.DISPOSIÇÕESFINAIS

- 12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no site oficial da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br) e o resultado final no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE-PI;
- 12.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial;
- 12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;
- 12.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;
- 12.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br);
- 12.7. Todas as solicitações que versem sobre relatórios ou problemas de execução serão analisados e deliberados pela Coordenação de Educação do Campo na SEDUC;



12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC;

12.9. Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à Coordenação de Educação do Campo na SEDUC pelo telefone (86) 3215-7508 ou e-mail: educacaodocampo.piaui@gmail.com

12.10. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina, 16 de setembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE E
RENDIMENTO ESCOLAR

ITENS	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
CURRÍCULUM VITAE			
01	Produção Científica		
	Trabalho apresentado em evento científico	1,5 por cada resumo	3,0
	Trabalho publicado em anais de evento científico ou revista especializada na área.	2,0 por cada trabalho	4,0
02	Participação em eventos na área agrícola (Cursos, seminários, congressos, simpósios, etc.)	2,0 para cada evento	8,0
03	Participação em eventos em outras áreas (Cursos, seminários, congressos, simpósios, etc.)	1,0 para cada evento	5,0
04	Estágio realizado na área agrícola	3,0 para cada estágio	6,0
05	Experiência profissional comprovada na área de agrícola	2,0 para cada experiência	6,0
06	Experiência profissional comprovada em outra área	1,0 para cada experiência	3,0
RENDIMENTO ESCOLAR			
07	Média do rendimento escolar nas disciplinas da base comum entre 7 - 8 pontos.	1,0	1,0
08	Média do rendimento escolar nas disciplinas da base comum entre 9 -10 pontos.	2,0	2,0
09	Média do rendimento escolar nas disciplinas da área técnica entre 7 - 8 pontos	3,0	3,0
10	Média do rendimento escolar nas disciplinas da área técnica entre 9 - 10 pontos	5,0	5,0
Total de Pontos -----			40,0



ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

I – DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas)		
2. ENDEREÇO (logradouro, nº, bairro ou povoado etc.)		
3. CIDADE / UF		4. CEP
5. TELEFONE	6. FAX	7. E-MAIL
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA		
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO:		
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO:		
III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		
NOME: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:		
NOME: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:		
V – ESTÁGIOS REALIZADOS		
DESCRIÇÃO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:		
DESCRIÇÃO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:		



VI – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA 1

(Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional)

Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.

PERÍODO:

CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):

EMPREGADOR: